



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N. 1.825, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$ 15.000,00, (Quinze Mil Reais) PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para realização da festa de comemoração do dia do servidor público municipal nos dias 17 e 18 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do exercício corrente.

**Art. 3º.** O SISPMEC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga – ES) deverá fazer a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 dias após a realização do evento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**PEDRO COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal